

= LEI MUNICIPAL Nº 2.449 DE 11 DE JUNHO DE 2010=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 1.252,979,46 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), no orçamento municipal vigente.

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

15452020 – Serviços e Infraestrutura Urbana

44905100 – 323-0 - Obras e Instalações – R\$ 1.040.000,00

16-Habitação

16482- Habitação Urbana

16482023- Moradias Populares

16482023- 343-4- Obras e Instalações – R\$ 111.112,00

26 – Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

26782021 – Malha Viária Municipal

44905100 – 349 -2 - Obras e Instalações – R\$ 101.867,46

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Economia e Planejamento no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), Secretaria de Saneamento e Energia no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez reais), Secretaria da Habitação no valor de R\$ 111.112,00 (cento e onze mil e cento e doze reais), e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil no valor de R\$ 101.867,46 (cento e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 11 de junho de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*